

PARECER Nº: 137/2025 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 4580/2025

INTERESSADOS: Ver. Bispo Célio Lopes; Ver. Major Vítor Santos

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 167/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 167/2025, que dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de datas e eventos do Município de Santo André o “Dia do Voluntariado Andreense”.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao art. 42 da Lei Orgânica do Município de Santo André e ao princípio da harmonia e independência entre os poderes consagrado no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 167/2025.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 2025, 473º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 137/2025 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 167/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE
Vereador

